MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1874/2021
Data: 05/07/2021 - Horário: 10:27
Legislativo - OE 22/2021

Ofício nº 289/2021/GP

Pato Branco, 5 de julho de 2021.

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para solicitar a devolução do Projeto de Lei Complementar nº 05/2021 e a Mensagem nº 60/2021, , que visa à alteração de dispositivos da Lei Complementar n° 34, de 30 de setembro de 2009, que institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e as empresas de pequeno porte no âmbito do Município de Pato Branco, mais especificamente em seu §1°, art. 3°, que trata da composição do Comitê Gestor Municipal. Confome justificativa apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento Econônico em anexo.

Restritos a este objetivo, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

OFÍCIO Nº 109/2021 Pato Branco, 05 de julho de 2021.

À
Secretaria de Gabinete

Assunto: Retirada do PLC n° 05/2021.

Através da Mensagem n° 60/2020, o Executivo Municipal enviou à Casa de Leis Projeto de Lei Complementar n° 05/2021, que visa à alteração de dispositivos da Lei Complementar n° 34, de 30 de setembro de 2009, que institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e as empresas de pequeno porte no âmbito do Município de Pato Branco, mais especificamente em seu §1°, art. 3°, que trata da composição do Comitê Gestor Municipal.

O intuito era o de reduzir o número de membros, para tornar as reuniões mais viáveis, uma vez que a lei preconiza 31 (trinta e um) membros titulares e 31(trinta e um) membros suplentes, tanto que a última portaria publicada em 12 de abril de 2019 (Portaria n° 226) era composta por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes. Porém, em desacordo com a lei.

No entanto, após a implantação do Plano de Retomada Econômica, vimos a necessidade de manter todas as entidades representativas para auxilar o Executivo Municipal na tomada de decisões.

Portanto, solicitamos a **retirada** do PLC n° 05/2021, considerando os motivos elencados acima.

Atenciosamente,

ELENICE A.CATAFESTA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Interina

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220 1567 –admdesenvolvimento@patobranco.pr.gov.br /
www.patobranco.pr.gov.br